

LEI Nº 25, de 14 de Junho de 1957

Autorisa a ser posto na Câmara um Crucifixo.

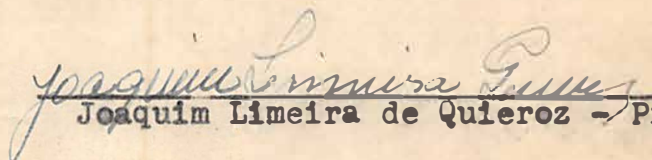
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um crucifixo no valor arpxima de R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a fim de ser posto no salão da Câmara de Vereadores desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor no dia 24 de dezembro do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer às despesas da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pócinhos, em 18 de Julho de 1957.


Joaquim Limeira de Quieroz - Prefeito